



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI Nº 0897/2018

**"AUTORIZA CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE AMBIENTAL DE FORMA NÃO AFETIVA, E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de Agente Ambiental.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, 01 (um) profissional técnico habilitado com ensino superior em Meio Ambiente, ou Engenharia Ambiental, para compor a estrutura do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O cargo de Agente Ambiental será subordinado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Compete ao agente Ambiental do Município de Água Comprida - Estado de Minas Gerais, o seguinte:

**Parágrafo Único** - Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos, assinar licenças ambientais quando expedidas pela Administração Pública Municipal; propor, promover e executar a fiscalização, regulação, controle, licenciamento, perícia e auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna; atuar na administração e no gerenciamento das unidades de conservação dos recursos hídricos e florestais, promover a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas e estudos básicos para subsidiar a tomada decisão; estimular e difundir tecnologia e informação, educação ambiental e mobilização social; supervisionar, controlar e avaliar o cumprimento da Legislação Municipal, Estadual e Federal sobre o meio ambiente e recursos hídricos; realizar levantamentos de necessidades de organização da infraestrutura de apoio técnico e administrativo para execução das atividades de sua área de atuação; executar atividades de coleta, registros, seleção e tratamento de dados e informações especializadas de interesse da área de meio ambiente e atividades afins; orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção, defesa ambiental e dos recursos hídricos, levantar e registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas, receber, registrar, classificar, atuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos; executar e controlar procedimentos administrativos vinculados às atividades de patrimônio, suprimentos, de arquivo, comunicações administrativas, bem como atendimento a usuários dos serviços públicos para orientar e prestar informações; realizar correlatas ao cargo. Realizar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas. Desempenhar atividades que exijam conhecimento em informática como redigir textos; elaboração de planilhas; alimentar os sistemas específicos da área de atuação para formação de banco de dados; impressão de relatórios e acessos a rede mundial de computadores para inserção de informações em sistemas on-line; exercer outras atividades atribuídas.

**Art. 4º** - O Cargo de Agente Ambiental criado por esta Lei será provido de forma não efetiva, para contratação temporária.

**I** - O grau de que trata o cargo de Agente Ambiental na respectiva Lei é o seguinte: Grau 00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

**II** - O nível de que trata o cargo de Agente Ambiental na respectiva Lei é o seguinte: Nível XXVII.

**III** - Não haverá progressão e benefícios ao cargo de Agente Ambiental de que trata a respectiva Lei.

**IV** - A carga horária do cargo de Agente ambiental será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º** - Os vencimentos do Cargo de Agente Ambiental será de R\$ de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

Parágrafo Único - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente do Município.

**Art. 6º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder executivo no que couber.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida, 28 de fevereiro de 2018.

---

**Gustavo de Almeida Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**